

## **LEI N°709**

### **AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento Autarquia federal vinculada ao Ministério do Interior, para a elaboração do respectivo projeto e execução, por parte do dito Departamento de Água da sede do Município.

**Art.2º** - Para cumprimento do convênio a ser celebrado, contribuirá o Município com a importância de NCr\$27.000,00, parcela correspondente à sua participação financeira na realização das referidas obras.

**Art3º** - O Poder Executivo incluirá nas próximas propostas orçamentárias municipais, através de rubricas próprias parcelas cujo montante total não ultrapasse o limite de NCr\$50.000,00, correspondente a participação financeira do Município, referida no artigo anterior.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 3 de outubro de 1968.

O Prefeito Municipal  
Dr. Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula